



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 01

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de junho de 2017.
Ofício n°. 470/2017

A
Comissão Permanente
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme as disposições pertinentes e recebimento do envelope para Credenciamento, conforme Processo Licitatório nº 04/2017, Credenciamento nº 01/2017 para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS"**.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2017 - OU

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo:

Fl. nº
4/2017
4/2017
27/03/2017
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 13 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 007, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2017, Licitação nº. 1/2017 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA. PRECON SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 04/2017 - Credenciamento nº 01/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sr. Lucio Flávio Lima e Sra. Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 08 /2017, para análise dos documentos da proponente interessada em participar do presente processo. Os envelopes das empresas proponentes foram recebidos pela EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de SEDEX nº SN 73375841 5 BR e nº SN 73375840 7 BR. Após recebimento e análise do envelope encaminhado pelas empresas Fecon Serviços Médicos Ltda. e Pracon Serviços Médicos S/S Ltda., e foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados no presente edital, sendo assim passa a documentação para abertura de novo processo de Inexigibilidade para contratação dos mesmos, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - MEMBRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.359.508/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FECON SERVICOS MEDICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATLANTICA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO
CEP 83.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@acaogestaocontabil.com.br	TELEFONE (41) 3068-7025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2017 às 13:41:21 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

Página: 1/1

19 359 508/0001-09
**FECON SERVIÇOS MÉDICOS
 EIRELI EPP
 AVENIDA ATLANTICA, 378
 CENTRO CEP 83260-000
 MATINHOS PARANÁ**

 Preparar Página
 para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 7

FERNANDO FERREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 06/02/1970, casado sob o regime separação total de bens, empresário, natural de Apucarana, do estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aristides Athayde, 813 - bairro Jardim Social, CEP nº 82.520-050, Curitiba, PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.357.122-2 SSP-PR e CPF nº 671.962.339-72, **PAULO TADEU POLI**, brasileiro, maior casado, regime de comunhão parcial de bens nascido em 20/10/1951, natural de Cornélio Procópio - PR., Médico, CRM 6.962-PR, residente e domiciliado em Matinhos - PR., na Rua União, 1201 - Apartamento 102 - Bairro Centro - CEP 83.260-000, portador da Carteira de Identidade RG. nº 670.432-8 - SSP-PR e CPF 253.720.849-87, **DANILO DE AVILA LADEIA**, brasileiro, maior solteiro, nascido em 30/10/1981, natural de Vitória da Conquista - BA., Médico, CRM 27.485-PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Chile, 1122 - Bloco 04 Apartamento 11 - Bairro Rebouças - CEP 80.220-180, portador de Identidade RG nº 07679896-86 - SESP-BA e CPF 001.394.215-80, **FERNANDO LEGNANI DE SOUZA**, brasileiro, maior casado, regime comunhão universal de bens nascido em 06/07/1980, natural de Campo Mourão - PR., Médico, CRM 23.697-PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1497 - Apartamento 14 - Bairro Batel - CEP 80.730-200, portador do RG nº 7.323.834-0 SSP-PR e CPF 006.249.409-00, **ALVANIR AMBROSIO**, brasileiro, maior divorciado, nascido em 20/01/1955, natural de Anita Garibaldi - SC., Médico CRM 8.967-PR, residente e domiciliado em Guaratuba - PR., na Avenida Vieira dos Santos, 457 - Bairro Centro - CEP 83.280-000, portador do RG nº 1.041.193 SSP-PR e CPF 222.102.889-91, **EDINEI BATISTA FRANCISCO**, brasileiro, maior solteiro, nascido em 14/08/1979, natural de São Paulo - SP, Médico, CRM 32.715, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira Amaral, 412, Bairro Centro, Ortigueira - PR., CEP 84.350-000, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 2007487598-6 - SSP-CE e CPF 255.191.168-06.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Rua Equador, 127, Bairro Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP: 82.510-120 sob o NIRE 41207844643 em 16/06/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.359.508/0001-09 **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retiram-se da sociedade, neste ato os sócios: **ALVANIR AMBROSIO** e **EDINEI BATISTA FRANCISCO**, todos possuidores de 10 (dez) cotas cada um, totalmente integralizadas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) o qual vende e transfere com o ônus pelo valor nominal ao sócio **FERNANDO FERREIRA LIMA**, tendo recebido em moeda corrente do país, dando plena quitação das cotas, e já acima qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL: O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO: O sócio **FERNANDO FERREIRA LIMA**, já qualificado, vende e transfere neste ato 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma que possui na sociedade pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio ingressante **EDSON FERREIRA LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1973, natural de Curitiba-Pr., empresário, rua Engenheiro Silvio Teixeira Pinto, 388, bairro Atuba - Pinhais - PR., CEP 83.326-210, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 6.183.194-0 - SSP-PR e CPF 876.186729-20.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	TOTAL
FERNANDO FERREIRA LIMA	480.000	96,00%	480.000,00
PAULO TADEU POLI	5.000	1,00%	5.000,00
DANILO DE AVILA LADEIA	5.000	1,00%	5.000,00
FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	5.000	1,00%	5.000,00
EDSON FERREIRA LIMA	5.000	1,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O sócio acima qualificado dá ao sócio ingressante, plena, rasa e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: A sociedade será administrada pelo sócio administrador o Sr. **FERNANDO FERREIRA LIMA**, já qualificado.

Parágrafo Terceiro: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3 de 7

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Rua Equador, 127, bairro Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP: 82.510-120, passa a partir desta data a ter novo endereço: com sede na Av. Atlântica, 378, bairro Centro - Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000.

CLÁUSULA SEXTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade Odontológica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de assistência a deficientes físicos, imune deprimidos e convalescentes; Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de apoio a gestão de saúde; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

PASSA A PARTIR DESTA DATA A TER O SEGUINTE OBJETO: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; UTI MOVEL; ATIVIDADES DE APOIO DE GESTAO A SAUDE; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE E OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4 de 7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº 19.359.508/0001-09

FERNANDO FERREIRA LIMA, brasileiro, nascido em 06/02/1970, casado sob o regime separação total de bens, empresário, natural de Apucarana, do estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Aristides Athayde, 813 - bairro Jardim Social, CEP nº 82.520-050, Curitiba, PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.357.122-2 SSP-PR- e CPF nº 671.962.339-72, **PAULO TADEU POLI**, brasileiro, maior casado, regime de comunhão parcial de bens nascido em 20/10/1951, natural de Cornélio Procópio - PR., Médico, CRM 6.962-PR, residente e domiciliado em Matinhos - PR., na Rua União, 1201 - Apartamento 102 - Bairro Centro - CEP 83.260-000, portador da Carteira de Identidade RG. nº 670.432-8 - SSP-PR e CPF 253.720.849-87, **DANILO DE AVILA LADEIA**, brasileiro, maior solteiro, nascido em 30/10/1981, natural de Vitória da Conquista - BA., Médico, CRM 27.485-PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Chile, 1122 - Bloco 04 Apartamento 11 - Bairro Rebouças - CEP 80.220-180, portador de Identidade RG nº 07679896-86 - SESP-BA e CPF 001.394.215-80, **FERNANDO LEGNANI DE SOUZA**, brasileiro, maior casado, regime comunhão universal de bens nascido em 06/07/1980, natural de Campo Mourão - PR., Médico, CRM 23.697-PR, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1497 - Apartamento 14 - Bairro Batel - CEP 80.730-200, portador do RG nº 7.323.834-0 SSP-PR e CPF 006.249.409-00, **EDSON FERREIRA LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/02/1973, natural de Curitiba-Pr., empresário, rua Engenheiro Silvio Teixeira Pinto, 388, bairro Atuba - Pinhais - Paraná, CEP 83.326-210, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 6.183.194-0 - SSP-PR E CPF 876.186729-20.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Av. Atlântica, 378, bairro Centro - Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000, sob o **NIRE 41207844643** em **16/06/2014**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.359.508/0001-09**, resolvem neste ato consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com sede na Av. Atlântica, 378, bairro Centro - Matinhos - Paraná, CEP 83.260-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 5 de 7

real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito neste ato, fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	TOTAL
FERNANDO FERREIRA LIMA	480.000	96,00%	480.000,00
PAULO TADEU POLI	5.000	1,00%	5.000,00
DANILO DE AVILA LADEIA	5.000	1,00%	5.000,00
FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	5.000	1,00%	5.000,00
EDSON FERREIRA LIMA	5.000	1,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; UTI MOVEL; ATIVIDADES DE APOIO DE GESTAO A SAUDE; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE E OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **FERNANDO FERREIRA LIMA** com os poderes e atribuições especifica de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB N° 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 6 de 7

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Matinhos - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação

FECOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09
NIRE 41207844643
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 7 de 7

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as folhas.

Matinhos-Pr, 26 de julho 2016

Tabellionato Brega
Matinhos - PR

03351

PAULO TADEU POLI

TABELLONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE
FERNANDO LEGNANI DE SOUZA

FERNANDO LEGNANI DE SOUZA

Tabellionato Brega
Matinhos - PR

ALVANIR AMBROSIO

FERNANDO FERREIRA LIMA

[Handwritten signature of Fernando Ferreira Lima]

TABELLONATO
CURITIBA - PR

DANILO DE AVILA LADEIA

[Handwritten signature of Danilo de Avila Ladeia]

EDINEI BATISTA FRANCISCO

[Handwritten signature of Edinei Batista Francisco]

TABELLONATO
CURITIBA - PR

EDSON FERREIRA LIMA

[Handwritten signature of Edson Ferreira Lima]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SBDP

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 2016286575
PROTOCOLADO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

FECOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NOTA VERSO

[Handwritten scribbles and signatures]

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Américo Castro Braga - Titular
Pça. Dr. Hildebrando Araújo, 79 - Esq. Rua Raposa - CEP-83260-000
FONE (41) 3453-2424 - FAX (41) 3453-2592 - Centro - Matinhos - PR

Selo sXZnc.9mJuK.NQGJu-tIX25.Ba8S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO TADEU POLI. Dou Fé.
"0029"

Matinhos-PR, 05 de setembro de 2016.
Em Teste da da Verdade

Silvia Karine Skroch
Silvia Karine Skroch Braga - Escrevente Juramentada

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Américo Castro Braga - Titular
Pça. Dr. Hildebrando Araújo, 79 - Esq. Rua Raposa - CEP-83260-000
FONE (41) 3453-2424 - FAX (41) 3453-2592 - Centro - Matinhos - PR

Selo oXZnc.9kanK.I53Cc-XI0gt.xQGS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de DANILO DE AVILA LADEIA. Dou Fé.
"0029"

Matinhos-PR, 06 de setembro de 2016.
Em Teste da da Verdade

Gyce Marques Skroch
Gyce Marques Skroch Miranda - Escrevente

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Américo Castro Braga - Titular
Pça. Dr. Hildebrando Araújo, 79 - Esq. Rua Raposa - CEP-83260-000
FONE (41) 3453-2424 - FAX (41) 3453-2592 - Centro - Matinhos - PR

Selo uXZnc.9CadK.0XKm8-MLtKu.wMqS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALVANIR AMBRÓSIO. Dou Fé.
"0029"

Matinhos-PR, 14 de setembro de 2016.
Em Teste da da Verdade

Silvia Karine Skroch
Silvia Karine Skroch Braga - Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município de Irineópolis - Santa Catarina
Rua Raposa - CEP 83260-000
FONE (41) 3453-2424 - FAX (41) 3453-2592

Reconheço por Verdadeira a assinatura de PAULO TADEU POLI. Dou Fé.
"0029"

Reconheço por Verdadeira a assinatura de DANILO DE AVILA LADEIA. Dou Fé.
"0029"

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

Selo: 340Uc.9va01.1tTh9 - rLHEI.0MaS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL DE SOUZA,
Fazenda Rio Grande-PR, 03/10/2016

Em teste da da Verdade
LARISSA WILHELM DE ASSIS
ESCREVENTE

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Município de Irineópolis - Santa Catarina
Comarca de Matinhos - PR
Diogo Fernando da Cunha

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
kDfgT.XLEoG.4KqER
Controle:
8A2x.PMxj0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Avenida Rio Grande do Sul, 706
Rio Bom - Comarca de Matinhos do Sul - PR
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de EDINEI BATISTA FRATELISCO

Rio Bom PR 28 de 09 de 20 16

Diogo Fernando da Cunha
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 08:50 SOB Nº 20166286575.
PROTOCOLO: 166286575 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602088100. NIRE: 41207844643.
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO I

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS**

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
--

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (PESSOA JURÍDICA) OU RAZÃO SOCIAL: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA RESP TEC.: ANDREA MARTA SILVA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CURITIBA	DATA NASCIMENTO 06/04/1971	ESTADO CIVIL SEPARADA JUDICIALMENTE	SEXO FEMININO
------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	--	-------------------------

EDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro cep etc) AVENIDA ATLANTICA, Nº 378, CENTRO – MATINHOS – PR , CEP 83.260-000	TELEFONE (41)3532-0602
--	----------------------------------

Nº INSCRIÇÃO INSS	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL 42416	CPF/CNPJ 19.359.508/0001-09	CRM/PR 7055
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------

ESPECIALIDADE MÉDICA MÉDICO GENERALISTA	DOMICILIO BANCÁRIO 0-33 SANTANDER	AGENCIA 0808	CONTA CORRENTE 13001281-8
--	---	------------------------	-------------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		X
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		X
ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?		X
POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?		X
QUAIS E EM QUE DIAS E HORÁRIOS?		X

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM A TABELA DE VALORES PARA PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ESTABELECIDADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, BEM COMO EM REALIZAR PLANTÕES E ATENDIMENTOS NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
--

LOCAL E DATA IRINEÓPOLIS DE JUNHO DE 2017	ASSINATURA E CARIMBO FECON SERVIÇOS MÉDICOS 19.359.508/0001-09 FECON SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP AVENIDA ATLANTICA, 378 CENTRO CEP 83260-000 MATINHOS PARANA
---	---

Handwritten signatures and initials



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2017 – FMS

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

O abaixo assinado, FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CRM-sob o nº 7055 pretendente que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, credencial, a título precário, que o autorize a prestar atendimentos aos usuários do SUS, como profissional autônomo credenciado pela mesma instituição, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

a) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento da realização de plantões no Hospital Municipal Bom Jesus.

b) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Irineópolis (SC), 05 de junho de 2017.


FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

19 359 508/0001-09

FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ





ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2017 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

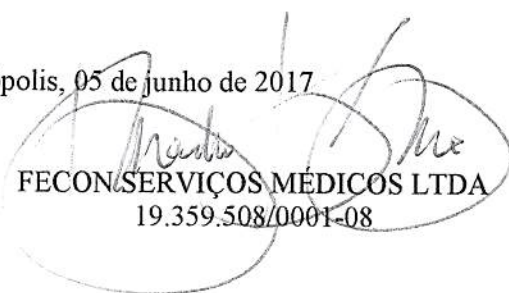
À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º 001/2017, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, 05 de junho de 2017


FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
19.359.508/0001-08

19 359 508/0001-09
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA,378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ





ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

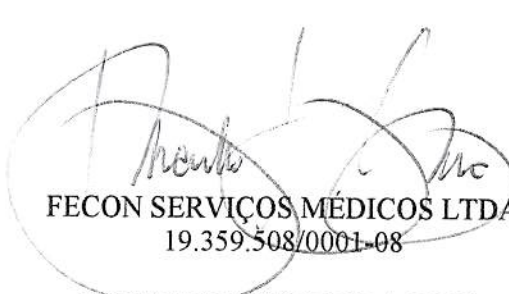
Ref. Processo Licitatório - Modalidade Credenciamento n.º 001/2017.

O signatário da presente, proponente FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, declara concordar com os termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2017, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objetos previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Irineópolis, 05 de junho de 2017


FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
19.359.508/0001-08

FERNANDO FERREIRA LIMA
RG 4.357.122-2 – PR
Data Emissão: 18/09/2013

[19 359 508/0001-09]

FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

Eu Fernando Ferreira Lima, representante legal da empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, interessada em participar do EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Declaro para os devidos fins, que a empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.359.508/0001-09, situada Av. Atlântica, n.º 378, Centro – Matinhos – PR, CEP 83.260-000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Irineópolis, 05 de junho de 2017.


Fernando Ferreira Lima
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

[19 359 508/0001-09]

FECON SERVIÇOS MÉDICOS

EIRELI EPP

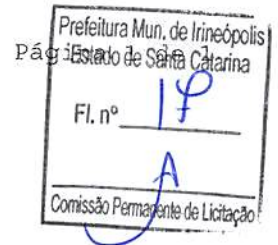
AVENIDA ATLANTICA, 378

CENTRO CEP 83260-000

L MATINHOS PARANÁ . I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.359.508/0001-09

Certidão n°: 121742356/2016

Expedição: 14/12/2016, às 15:06:25

Validade: 11/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.359.508/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

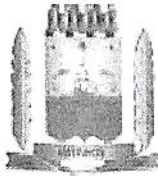
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

[19 359 508/0001-09]

**FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA,378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 18

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

Número/Ano 3175-2017

Certificamos para os devidos fins, que o(a) CONTRIBUINTE abaixo especificado(a), não possui nenhuma pendência até a presente data, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL cobrar quaisquer Dívidas que virem a ser apuradas.

CONTRIBUINTE: FECON SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF : 19.359.508/0001-09

A presente Certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

Matinhos, 17 de Maio de 2017.

Autenticidade 926237924926237

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:
<http://cidadao.matinhos.pr.gov.br:9090/cidadao/>

19 359 508/0001-09

**FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ**

Handwritten signatures and initials:
Q
E
[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MUNICIPAL



Empresa ▶▶ Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 42416

Nome Fantasia:

Razão Social: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 19.359.508/0001-09

Atividade Principal: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade(s) Secundária(s): 8621-6/01 - UTI móvel, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Município: Matinhos **Endereço:** AVENIDA ATLANTICA, 378, CENTRO

CEP: 83260000

Local e data: Matinhos, sexta, 21 de outubro de 2016

Departamento de Tributação Municipal

Código de Autenticidade: 16OF5ETDEZ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

19 359 508/0001-09
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016029721-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.359.508/0001-09**

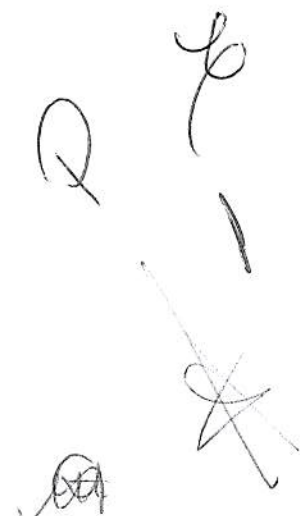
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

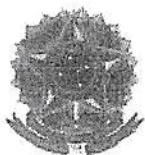
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 21
A
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **19.359.508/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:48:04 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2017.
Código de controle da certidão: **3A0E.036D.9870.C08E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[19 359 508/0001-09]
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA,378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ]

R
E
A
A

IMPRIMIR VOLTAR



Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 22
Comissão Permanente de Licitação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19359508/0001-09
Razão Social: FECON SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA EQUADOR / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2017 a 18/06/2017

Certificação Número: 2017052003494237303028

Informação obtida em 05/06/2017, às 10:57:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19 359 508/0001-09
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA,378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ




EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS

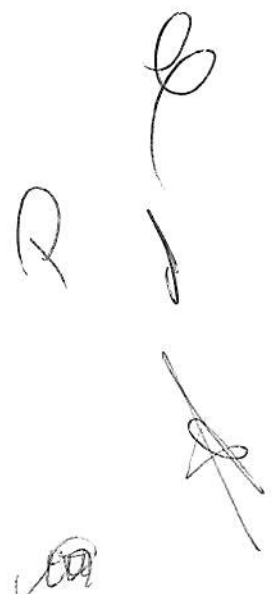
DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.359.508/0001-09, com sede à Avenida Atlântica, n.º 378, Centro – Matinhos - PR, CEP 83.260-000, **DECLARA**, que possui em seu quadro, responsável técnico, devidamente registrado no CRM - PR, sendo a mesma médica generalista **Dra. Andrea Marta Silva de Oliveira**, portador da carteira de identidade n.º 2.226.025-1 – PR, e CRM 15.709.

Irineópolis, 05 de junho de 2017.


FECOM SERVIÇOS MÉDICOS
19.359.508/0001-09

19 359 508/0001-09
FECOM SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHOS PARANÁ





Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>24</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **ANDREA MARTA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15709**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 19.359.508/0001-09, CRM nº. 7055, **AV. ATLÂNTICA, 378, Matinhos/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até 17/03/2018.

Chave de validação **4624d24fd5bafec6130c7f8748d5aeffd8361888**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

7055

CNPJ

19.359.508/0001-09

Inscrição

17/03/2014

Validade

17/03/2018

Razão Social

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia

FECON SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço

AV. ATLÂNTICA, 378 - CENTRO

Município / UF

MATINHOS / PR

CEP

83260-000

Responsável Técnico

15709 - ANDREA MARTA DE OLIVEIRA

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/03/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 748031016ebb5e5de6959452b6ddb890cc840267

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Atlântica, nº 378, Centro – Matinhos – PR, CEP 83.260-000

CNPJ: 19.359.508/0001-09 FONE/FAX:(41) 3532-0602

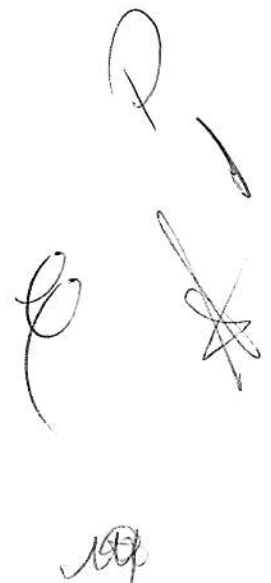
Declaramos disponibilidade para prestação de serviços, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento que for solicitado, dentro da carga horária determinada pelo mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, 05 de junho de 2017


FECON SERVIÇOS MÉDICOS
19.359.508/0001-09

[19 359 508/0001-09]
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
[MATINHOS PARANÁ]



Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 27
 Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº
22637

Data de Inscrição
22/12/2005

Nome
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA

Assinatura do Portador

Andre Luiz Ferreira da Silva

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIN. APRESENTADO

09 JUN 2017

FLM69377

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação

ALCINO FERREIRA DA SILVA
EUNICE REGIANE FERREIRA DA SILVA

Naturalidade	Data de Nascimento	
CAMBE - PR	15/07/1977	
RG	Data Expedição	CPII
7.025.021-7 (PR)	27/01/1994	040076869-04
Título de Eleitor	Seção	Zona
00058649990698	0032	078
Certificação Militar Nº	Tipo de Seguro	Fator RH
1002106939	AB	Negativo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 20 de janeiro de 2006

Presidente

Dr. Helcio Bertolozzi Soares
Helcio Bertolozzi Soares
 Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO AMAZONAS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CAROLINE CRISTINA
GUIMARÃES TRENTIN

CRM (UF)
007885/AM

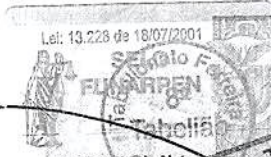
FILIAÇÃO
LAURO LUIZ DE ALMEIDA
TRENTIN
ELAINE GUIMARÃES TRENTIN



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
17/01/2013 1

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 29
 Comissão Permanente de Licitação



Lei: 13.228 de 18/07/2001
 Tabellaria
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 A PRESENÇA DE UM APRESENTADO DOUFE
 09 JUN 2017
 Rua Dr. Murilo: 466
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-61829
 Rua: 1900 - Paraná

CPF
947.968.962-53
 RG / ÓRGÃO EMISSOR
330002505-3/MEX-AM
 TÍTULO DE ELEITOR
033233912283
 SEÇÃO
0123
 ZONA
040
 DATA DE NASCIMENTO
27/06/1988
 NATURALIDADE
PONTA GROSSA-PR
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
MANAUS, 21/05/2013

0076647

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 12.067/5

[Handwritten marks and signatures]



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 30
Comissão Permanente de Liberação

ESTADO DO AMAZONAS UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos da legislação vigente, e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em **10 de janeiro de 2013** confere o título de

Médica a

Caroline Cristina Guimarães Trentin

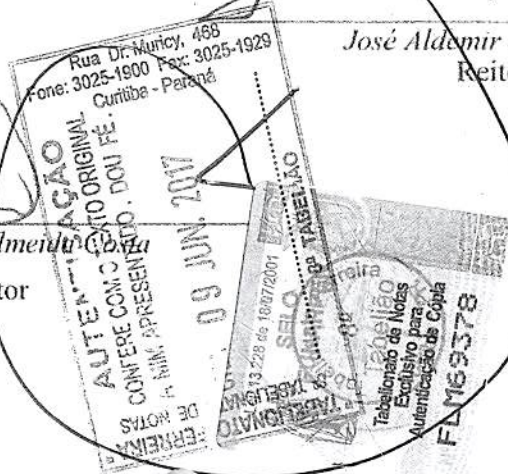
nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná nascimento em 27 de junho de 1988 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Manaus, 02 de janeiro de 2013.

Cleinaldo de Almeida
Diretor

José Aldemir de Oliveira
Reitor

Caroline Cristina Guimarães Trentin
Diplomado





ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2017 – FMS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º...../2017

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ n.º 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita n.º CPF sob n.º, RG n.º doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, situada na Av. Atlântica, n.º 378, Centro – Matinhos – PR, Cep 83.260-00, CNPJ 19.359.508/0001-08, CRM/PR n.º 7055, doravante designado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”, têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n.º 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**, realizando plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) **CONTRATADO(A)** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelas conseqüências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n.º 01/2016.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º. dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relação dos usuários, constando; data da realização da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

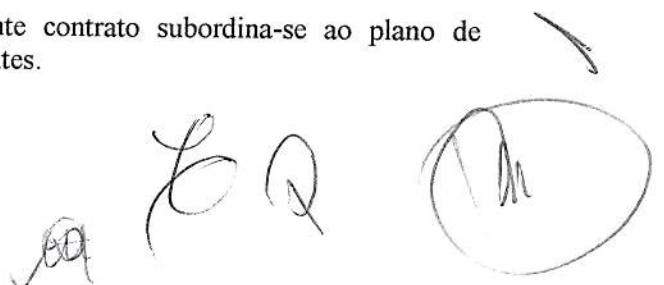
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

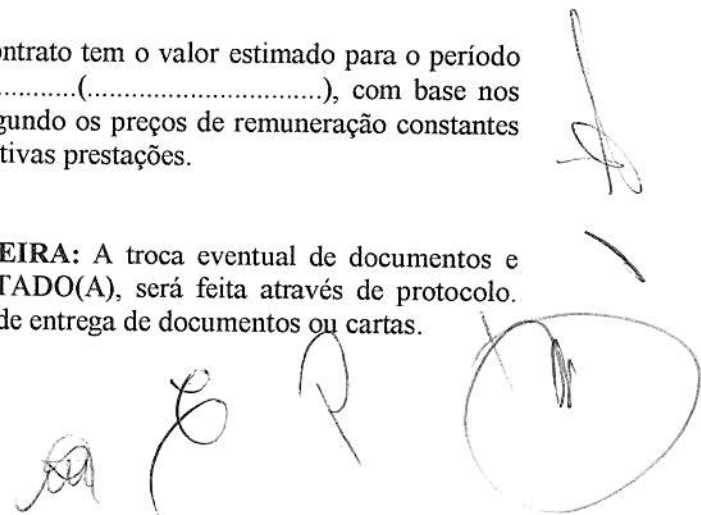
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de/...../..... a/...../..... em R\$(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





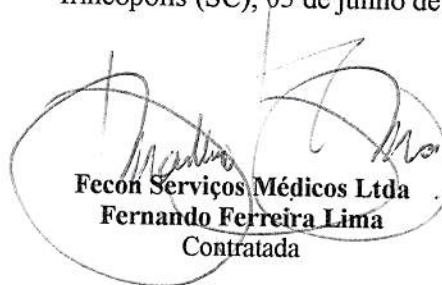
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC), 05 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski
Contratante


Fecon Serviços Médicos Ltda
Fernando Ferreira Lima
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

[19 359 508/0001-09]
FECON SERVIÇOS MÉDICOS
EIRELI EPP
AVENIDA ATLANTICA, 378
CENTRO CEP 83260-000
MATINHÓS PARANÁ]







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>35</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para dos devidos fins, que a empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 19.359.508/0001-09, com sede à Av. Atlântica, 378 – bairro Centro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, fornece desde março/2014 até a presente data ao MUNICIPIO DE MATINHOS-PR., pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, sendo que os serviços são prestados no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, cumprindo com suas obrigações de forma e qualidade satisfatórias ao município, sempre nos prazos exigidos, não tendo nenhum motivo que desabonasse sua conduta, em todas as especialidades descritas abaixo:

- Prestação de serviços médicos de **Emergencistas** para atendimento de urgência/emergência e ambulatorial, 24h no Pronto Socorro.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Ginecologia/Obstetrícia**, para atendimento na Maternidade, Centro Cirúrgico e Ambulatorial.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Pediatria**, para atendimento na Maternidade e Centro cirúrgico.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Anestecista**, para atendimento na Maternidade, Centro Cirúrgico e Ambulatorial.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Psiquiatria** para atendimento em CAPs.
- Prestação de serviços médicos especialidade de **Neurologia**, para atendimento em CAPs.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Medicina do Trabalho**.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Auditoria Médica**.
- Prestação de serviços médicos especialidade **Generalista**.

E por se expressão da Verdade, firmo o presente.

Matinhos, 28 de novembro de 2016.


Maria da Graça Viganó
 Secretária de Saúde de Matinhos

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MIM APRESENTADO. D. 09 JUN 2017

8ª TABELIÃO

FLM69379

Lei: 10.422/2001

Tabulário de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Av. Arthur Zanlutti nº.1442 – Sertãozinho – Matinhos – Paraná.
 Telefones: (41) 3971 6157 – 3971 6128
 FAX: (41) 3971 6157
 CEP 83.260-000

www.matinhos.pr.gov.br secsaude@matinhos.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 36
Comissão Permanente de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE IRINEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RUA PARANÁ Nº 200
IRINEÓPOLIS – SC
CEP: 89440-000**

**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CLÍNICOS PARA
PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS**

AR

BACACHERI
03 JUL 2017
PARANÁ

Correios AR MP **SEDEX**

FC0928/38 PESO (kg) 1,78

S/N 73375841 5 BR



[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 37

Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Processo Adm. nº: 11/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Forma Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - RUA PARANA, 168
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00

Total previsto: 1,00

ITENS:

It.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)	2.400,0000	888.000,00
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)	4.800,0000	120.000,00
Total Geral —>				7.200,0000	1.008.000,00

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(Excepcionalmente) PREFEITO MUNICIPAL

Na base das informações de meu cargo, tenho conhecimento e posso afirmar que a abertura de licitação para a contratação de serviços de saúde é necessária para a execução das atividades de saúde do município de Irineópolis, conforme consta no relatório de atividades de saúde do município de Irineópolis, em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, METEOROLÓGICOS, AGENCIAMENTOS MÉDICOS SEM LIMITES DE CONSULTAS E PARCELIAMENTO AMBULATORIAL, TAMBÉM CONSULTAS CURATIVAS, CURATIVAS, PREVENÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

Processo Administrativo nº: 112017
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Puro / Restrito:
Objeto Especificado: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL LOCAL - RUA BRASILEIRA, 180
Urgência: SIM
Validade: 12 MESES
Observações:
Convite(s):

Dotações que serão utilizadas:

Item	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Quantidade Estimada	Valor Estimado
01	04.012.031.2.99.00.000.000	Manutenção de Equipamentos e Materiais de Informática	1	1.000.000,00
Total Dotações				1.000.000,00

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Estimado
01	SITUAÇÃO DE BENS DE 24 HORAS EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.000.000,00
02	SITUAÇÃO DE BENS DE 24 HORAS EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.000.000,00
Total Geral			2.000.000,00

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 2/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 38
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 11/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

C.E.N.: 2818-000 - Irineópolis - SC
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
CNPJ: 02.008.132/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis, 14 de Junho de 2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL JULIANO ROSSI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, autoriza a abertura do processo administrativo de licitação para aquisição de materiais de limpeza em geral, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 0002/2017, e sua abertura para a seguinte finalidade:

01 - Autorizar a abertura do processo administrativo de licitação nº 11/2017, no modalidade de licitação de licitação

Irineópolis, 14 de Junho de 2017

JULIANO ROSSI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

39

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
- Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%				
Total Previsto :				1,00

Irineópolis, 14 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

C.E.R.: 84140-000 - Irineópolis - SC
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00
CUST. 08.000.1520001-12

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, sem necessidade de edital, especialmente a Licit. 8.000.0 e suas alterações, visando

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ESPECIALMENTE DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAMBÉM INCLUSIVE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE CURSOS E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE DE NÍVEL HOSPITALAR, EM IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE 24 HORAS, INCLUSIVE ATENDIMENTOS EM HORAS DE CONSULTA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NÍVEL HOSPITALAR E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE DE NÍVEL HOSPITALAR, EM IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA, POR PRAZO DE 12 MESES.

Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Forma de Entrega: CONTINUA

Forma de Pagamento: À VISTA

Forma de Pagamento: À VISTA

Modalidade: Licitação sem Edital

Processo nº: 11.2017

1 - Considerar

2 - Desconsiderar

02 - Indicação de Recursos - Quanto Orçamento

Descrição	Valor	Valor Total
Manutenção de equipamentos médicos e procedimentos ambulatoriais, também inclusive consultas, procedimentos de cursos e outros serviços de saúde de nível hospitalar, em Irineópolis, Santa Catarina, por prazo de 12 meses.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total Proposto:		R\$ 1.000,00

Irineópolis, 24 de Junho de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 40
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	11/2017
Data do Processo Adm.:	14/06/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	263.232,67	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 14, 06, 2017


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>41</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stastak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria nº 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 963 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Farana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

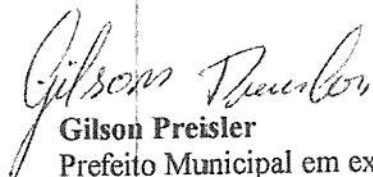
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

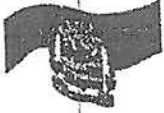
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

44

A

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.


WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 45
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:


Processo Administrativo: 11/2017
Número Processo / Ano: 11/2017
Data do Processo: 14/06/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	263.232,67	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 14 de Junho de 2017


Assinatura do Responsável



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a segunda empresa que se credenciou, a saber: Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ n.º 19.359.508/0001-09.

Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o **item 1.7** do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso.

Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

RESOLUCIÓN DE LA SECRETARÍA DE ECONOMÍA

Relativa al proceso de autorización de importación de medicamentos

CARACTERÍSTICAS DE LOS PRODUCTOS QUE SE AUTORIZA LA IMPORTACIÓN DE MEDICAMENTOS EN FORMA DE MEDICAMENTO

Forma farmacéutica	Nombre comercial	Nombre genérico	% de medicamentos autorizados	Valor en millones de dólares
Tabletas	Amoxicilina	Amoxicilina	100%	1.2
Tabletas	Paracetamol	Paracetamol	100%	1.2

Se otorgan los siguientes:

1. Que el medicamento sea un medicamento esencial para el tratamiento de la enfermedad.
2. Que el medicamento sea un medicamento esencial para el tratamiento de la enfermedad.
3. Que el medicamento sea un medicamento esencial para el tratamiento de la enfermedad.
4. Que el medicamento sea un medicamento esencial para el tratamiento de la enfermedad.

RESOLUCIÓN DE LA SECRETARÍA DE ECONOMÍA que autoriza la importación de medicamentos en forma de medicamento en el territorio nacional de México, en virtud de la Ley de Comercio Exterior, para el suministro de medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.

Conforme se observa en el Anexo de la Resolución de la Secretaría de Economía, en el artículo 1.º de la Ley de Comercio Exterior, se establece que los medicamentos que se importan deben ser medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.

Por lo tanto, se autoriza la importación de los medicamentos que se detallan en el Anexo de la Resolución de la Secretaría de Economía, en el artículo 1.º de la Ley de Comercio Exterior, para el suministro de medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.

Así mismo, se autoriza la importación de los medicamentos que se detallan en el Anexo de la Resolución de la Secretaría de Economía, en el artículo 1.º de la Ley de Comercio Exterior, para el suministro de medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.

RESOLUCIÓN DE LA SECRETARÍA DE ECONOMÍA que autoriza la importación de medicamentos en forma de medicamento en el territorio nacional de México, en virtud de la Ley de Comercio Exterior, para el suministro de medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.

DOBLE PRECIO DE LOS MEDICAMENTOS que se importan de otros países. Conforme a lo establecido en el artículo 1.º de la Ley de Comercio Exterior, se establece que los medicamentos que se importan deben ser medicamentos esenciales para el tratamiento de la enfermedad.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
PRESIDENTE


MARCIA MARIA KERSCHER
SECRETARIA

MEMBROS

PATRICIA FABIANE FRONZAK


REINALDO STASIAK

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES


LUCIO FLÁVIO LIMA



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 48
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Senhora Giseli Kempinski
Secretaria da Saúde – Gestora do FMS

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Senhoria, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS", correrão à conta das seguintes dotações:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DE ABRIL, 1015 - Centro - CEP: 01044-000
Fones: (45) 3221-9221 Fax: (45) 3221-9222

Princípios, 14 de Junho de 2017.

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11.2017
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

Secretaria de Saúde - Gestão de RAS
Secretaria de Saúde - Gestão de RAS

Juliano Rossi Lorenzi
Prefeito Municipal

Em atenção a solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, informamos que os termos para o pagamento referente a prestação de serviços de atendimento em serviços de saúde pública, através de contrato de prestação de serviços de saúde pública, para a realização de plantões médicos de 24 horas, neste município, foram realizados através de licitação de caráter especial, sob o nº 02/2017, e os procedimentos administrativos realizados no âmbito do Hospital Municipal "Raulino José de Almeida" encontram-se em andamento.

Atenciosamente,
R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e noventa mil reais) - Atenciosamente

Atenciosamente

Juliano Rossi Lorenzi
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 49
A
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório n.º 11/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017.

Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, segunda empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado.

De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
DEABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório nº 03/2017
Inabilitação de Licitação nº 03/2017

OMISSÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, DERIVAÇÃO DE
CLÍNICO GERAL OU OUTROS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE
PLANOS MÉDICOS DE 24 HORAS SEM INCLUIR ATENDIMENTOS
MÉDICOS SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
QUIRÚRGICOS, TAMBÉM COMO SERVIÇOS QUIRÚRGICOS, PROFISSÃO
QUIRÚRGICA E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
HOM JESUS.

Após a instrução da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo
administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 22, inciso III, do Lei nº 8.666/93, declarou a
inabilitação de licitação para o procedimento de licitação constante do processo administrativo em
epígrafe, uma vez que a empresa não apresentou proposta técnica e financeira que atendesse
os requisitos e que a proposta não atende ao conteúdo do edital público, tudo conforme detalha no
edital de licitação nº 03/2017.

Diante do exposto, esta Prefeitura a contratada, a empresa FARMACIA GERAL LULA FARM,
segunda empresa que possui interesse no procedimento licitatório, encontra-se inabilitada.

De qualquer sorte, é válido mencionar que nos casos em que não há habilitação, não se considera, para fins
de aplicação da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da proposta e o prazo de validade da proposta, desde que
durante todo o período de validade da proposta (até 90 dias) não haja alteração de preço ou condições
de execução da proposta.

Devido ao exposto, esta Prefeitura a contratada, a empresa FARMACIA GERAL LULA FARM,
segunda empresa que possui interesse no procedimento licitatório, encontra-se inabilitada.

Carimbo

Trinópolis, 14 de Junho de 2017

Jeliane Fátima Pereira
Prefeita Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, **DECLAROU** a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09.

Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
PRESIDENTE


MARCIA MARIA KERSCHER
SECRETARIA

MEMBROS


PATRICIA FABIANE FRONCZAK


REINALDO STASIAK


CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES


LUCIO FLÁVIO LIMA

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

Table with 4 columns: Período, Função, Valor R\$, etc.

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO

DECLARACAO DE EXERCICIO DE FUNCAO



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 51

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2017

MINUTA DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **GISELI KEMPINSKI**, inscrita nº CPF sob nº, RG nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, médico, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº, RG nº, CRM/PR nº, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando plantões médicos de 24 horas, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus, conforme escala prévia definida pelo Fundo Municipal de Saúde. Conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de plantões de 24 horas, conforme escala no Hospital Municipal Bom Jesus, para atendimentos médicos, sem limites de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros.

Parágrafo Segundo: o clínico responsável, deverá permanecer no local do plantão, não sendo permitida sua ausência, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro: as consultas/atendimentos que resultarem em internamento, o clínico, se responsabilizará pelas visitas e demais atendimentos até a alta do paciente.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA apresentará, junto a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 30 do mês anterior à prestação dos serviços escala contendo o nome e o CRM dos médicos e a data em que irão efetuar o plantão durante o mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), através de relatório, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais.

Parágrafo Segundo: A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, acompanhada de Relatório dos usuários, constando; data da realização

PROCESO LICITATORIO N.º 000017
INTEGRACIÓN DE SERVICIOS

AV. 28 de Julio, 1150 - Oficina - Cas. 88448-000
 San José, Costa Rica - Teléfono: (506) 2222-1111 - Correo Electrónico: licitaciones@compras.gob.cr

PROCESO LICITATORIO N.º 000017
INTEGRACIÓN DE SERVICIOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTACIÓN DE SERVICIOS PARA REALIZAR LOS SERVICIOS

La presente minuta de contrato se suscribe en virtud de un acuerdo suscrito entre el Estado de Costa Rica y el licitador ganador, el Sr. JUAN CARLOS RIVERA, quien ha sido designado para la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública. El presente contrato tiene una vigencia de 12 meses, a contar desde la fecha de suscripción de la presente minuta de contrato, y se ejecutará en forma sucesiva y continua, de acuerdo a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

CLÁUSULA PRIMERA: OBJETO DEL CONTRATO. El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

Periodo	Fecha de inicio	Fecha de término	Valor (C.C. moneda)
12 meses	11/05/2017	11/05/2018	1.800.000.000
24 meses	11/05/2017	11/05/2019	3.600.000.000

Parágrafo Primero: El objeto del presente contrato será el mantenimiento y reparación de los vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

Parágrafo Segundo: El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

Parágrafo Tercero: El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DEL CONTRATO. El valor del presente contrato es de 1.800.000.000 (un millón ochocientos millones) de colones costarricenses, más impuestos.

Parágrafo Único: El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

CLÁUSULA TERCERA: FORMA DE PAGOS. El pago de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública, se realizará de la siguiente manera:

CLÁUSULA CUARTA: GARANTÍA DE SUJECIÓN. El licitador ganador deberá presentar una garantía de sujeción por el valor del presente contrato, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

Parágrafo Primero: El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.

Parágrafo Segundo: El presente contrato tiene por objeto la prestación de los servicios de integración de servicios de mantenimiento y reparación de vehículos de transporte público, conforme a lo establecido en el artículo 177 de la Ley N.º 7452 del 11 de mayo de 2007, que regula el sistema de contratación pública.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 52

A

Comissão Permanente de Licitação

da consulta/atendimento, nome do usuário completo com data de nascimento e endereço, procedimento, descrição do procedimento, materiais utilizados.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 01/2017, devendo apresentar ao CONTRATANTE, junto com a fatura mensal (e sempre que lhe for solicitado), o comprovante de recolhimento junto ao INSS e os demais documentos comprobatórios das regularidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), do contrato, bem como dos eventuais termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei, no órgão de publicações oficiais do Município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- "multa dia" de caráter penal;
- rescisão com multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratual, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>53</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato/Convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza, conforme abaixo segue:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para o período de vigência de/...../..... a/...../..... em R\$(.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Irineópolis (SC),..... de de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Giseli Kempinski
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL
Contratada

Testemunhas:

COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELESTINO DE SAUS

Av. 24 de Abril, 1100 - Centro - CEP: 13040-000
Fone/Fax: (11) 526 1100 e-mail: comsa@celestino.org.br

Parágrafo Único: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

7. O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

Parágrafo Único: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

O presente documento constitui parte integrante do processo administrativo nº 001/2017, iniciado em 17 de maio de 2017, e não pode ser considerado isoladamente.

CELESTINO DE SAUS, 17 de maio de 2017.

REPRES. DA COMISSÃO
RESPONSÁVEL
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Saetia de Itaipava
Secretaria Municipal de Saúde
[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo nº 11/2017

Inexigibilidade nº 03/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP conforme as disposições pertinentes e recebimento da documentação referente aos profissionais e pessoas jurídicas que se credenciaram para fins de prestação de serviços na área medica, através de clínicos gerais ou outros especialistas, para a realização de plantões médicos de 24 horas, nestes incluídos atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros, a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus.

O certame é realizado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, visto a inviabilidade de competição na pretensa contratação tendo em vista que “a contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que /satisfazam as condições exigidas no edital”. (Neste sentido: Prejulgado 1994, do TCE-SC).

Em caso análogo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se no seguinte sentido:

Prejulgado 0579 TCE/SC:

“Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90. A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal n 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.”

O certame em si, atende satisfatoriamente às exigências da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, as obrigações contratuais de cada uma das partes estão adequadamente dimensionadas, com o que se resguarda o interesse público.

Todavia, o endereço da sede da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda. é exatamente idêntico ao da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda. a qual também manifestou interesse no certame em questão.

Diante do exposto, opino pela expedição de ofício a empresa para que esclareça tal questão, suprida essa ressalva opina-se pela celebração do certame.

É o parecer.

Irineópolis, 31 de julho de 2017.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2017 - IL

Processo Administrativo: 11/2017
Processo de Licitação: 11/2017
Data do Processo: 14/06/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 56
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/07/2017, às 09:00 horas, no endereço, AVENIDA 22 DE JULHO, 1070, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2017-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Irineópolis, 19 de Junho de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE	
DATA DE PUBLICAÇÃO	02/07/2017
PROCESO DE LICITAÇÃO	007/2017
PROCESO ADMINISTRATIVO	007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, no exercício das atribuições que lhe conferiu o Edital nº 007/2017, para contratação de serviços de atendimento médico, por meio de contratação direta, no endereço AVENIDA DE JULHO, 1070, Trindade - SC, a partir de 02/07/2017, às 09h00 horas, no endereço AVENIDA DE JULHO, 1070, Trindade - SC, a fim de receber propostas e, posteriormente, realizar o julgamento de acordo com o Edital nº 007/2017, no âmbito da Licitação de Lances.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TALE COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEGUNHAS CIRÚRGICAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Trindade, 19 de Junho de 2017.

PROF. DR. ROSELIANE DAVILA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 57

Comissão Permanente de Licitação

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	370,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO (12308)
2	25,000	UN	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM FERIADOS (12309)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 19.06.17, até às 17:00 horas do dia 19.09.17.

Irineópolis, 19 de Junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação refere-se a nomeação de 02 (dois) médicos para atendimento em consultório de especialidade em Irineópolis, SC, conforme especificações constantes no Edital nº 315017-02/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Irineópolis em 06/06/2017.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE CONSULTÓRIOS DE ESPECIALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E EM HORAS NOTURNAS, INCLUSIVE ATENDIMENTOS MÉDICOS SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDEMENTOS AMBULATORIAIS, TALS COMO CURVAS, CURATIVOS, REQUERERES CIRURGIAIS E OUTROS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

2 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	02,000	UM	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (200h)
2	24,000	UM	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM PERÍODOS (120h)

Declaro que a presente licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 315017-02/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Irineópolis em 06/06/2017, e que o processo licitatório encontra-se em andamento.

Irineópolis, 10 de Junho de 2017.

 ROSA MARIA DA SILVA ALMEIDA
 Presidente do Conselho de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 11/2017 Licitação: 3/2017 - IL Data do Processo: 14/06/2017

1	DOM/SC ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO ✓	19/06/2017	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO ✓	14/06/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a segunda empresa que se credenciou, a saber: Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ n.º 19.359.508/0001-09. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

- 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicos em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 08/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, segunda empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.
Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index/\)](#) / 1296030

Informações do ato

Nº1296030

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1296030\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador *Nenhuma mensagem*

Nome Prefeitura municipal de Irineópolis

Usuário Andressa Bendlin

Situação **Novo**

Data de Cadastro 14/06/2017 12:58:05

Data de Atualização 14/06/2017 12:58:49

Data de Publicação 19/06/2017

Categoria Licitações

Título EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 FMS - JUSTIFICATIVA

Arquivo Fonte [1497455929_inexigibilidade_n_032017_planto_fms_justificativa.doc](#)

do Ato https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1497455929_inexigibilidade_n_032017_planto_fms_justificativa.doc

Conteúdo ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista deverá permanecer no local de plantão.

Apoio:



<http://fecam.org.br>

condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejudgados n.º 680/1999



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>63</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 FMS - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 FMS - DESPACHO PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

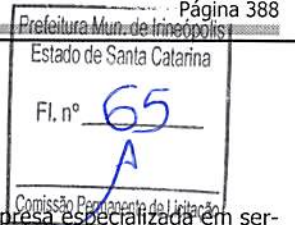
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, segunda empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 FMS - JUSTIFICATIVA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 – 01 das 7:00 às 19:00 e 01 das 19:00 às 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas e atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da ata de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a segunda empresa que se credenciou, a saber: Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, inscrita sob CNPJ nº. 19.359.508/0001-09. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

· 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de ações públicas em saúde - Aplicações Diretas;

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 08/2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 FMS - DECLARAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos

Acidente na rua Sete de Setembro

O acidente aconteceu na manhã desta terça-feira no cruzamento entre a rua Sete de Setembro e José Boateux.

Na manhã desta terça-feira, 20, por volta das 08h40, o Corpo de Bombeiros foi acionado para atender um acidente de trânsito. O acidente foi registrado na esquina das Ruas 7 de Setembro com José Boateux. A polícia militar foi acionada para atender a ocorrência e dar prosseguimento nos trâmites legais. Segundo informações do

Corpo de Bombeiros, além dos danos materiais resultantes do acidente, duas pessoas tiveram ferimentos leves e foram encaminhadas o hospital para atendimento médico.



(Créditos/ fotos: Sgt Orlei)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar médicos plantonistas e/ou empresa especializada em serviços médicos, para prestar serviços de Plantões médicos, conforme tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 as 19:00 e 01 das 19:09 as 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 as 19:00 e 01 das 19:09 as 7:00	4.800,00

Sendo obrigações dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Os plantões serão realizados de acordo com escala disponível no Hospital Municipal Bom Jesus;
3. Os médicos plantonistas deverão permanecer no local de plantão durante todo o período, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato;
4. Quando das consultas/atendimentos, durante a execução do plantão, for gerado internamento, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento da alta do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/1999 e 1994/2009.

Conforme se observa do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, especialmente através da nota de recebimento dos documentos daqueles interessados no credenciamento, datada de 13/06/2017, sendo a segunda empresa que se credenciou, a saber: Fecon Serviços Médicos Ltda EPP; inscrita sob CNPJ nº. 19.359.508/0001-09. Todavia, é de bom alvitre ressaltar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, todos as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Conforme constou do edital de credenciamento n.º 01/2017, valor fixado pela Administração Pública a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato.

Conforme consta dos autos, o preço dos plantões foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de várias consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa é:

3.3.90.00.00.00.00.0251 - Manutenção de ações públicas em saúde -

Aplicações Diretas;

E a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 08/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado e tabela abaixo:

Período	Dia da Semana	Nº médicos no período	Valor R\$ (24 horas)
24 horas	De segunda a domingo	02 - 01 das 7:00 as 19:00 e 01 das 19:09 as 7:00	2.400,00
Feriados	Feriados	02 - 01 das 7:00 as 19:00 e 01 das 19:09 as 7:00	4.800,00

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATORIO N.º 11/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Approva a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para credenciamento de clínicos gerais, pois mediante este sistema, sendo a convocação aberta a todos as empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados, que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, tudo conforme definido no edital de credenciamento n.º 01/2017. Diante do exposto, resta justificada a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, segunda empresa que mostrou interesse no credenciamento, conforme edital acima mencionado. De qualquer sorte, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. Derradeiramente, conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, , após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado.

O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

498,64

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1,7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1834/2017

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

69

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1186/2017
Data da Compra: 13/06/2017
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 2233)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - FMS - PLANTÕES MÉDICOS. PUBLICAÇÃO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

Íte.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		497,64	497,64
					Total Geral:	497,64
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	497,64

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 14/6/2017

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 457182/17

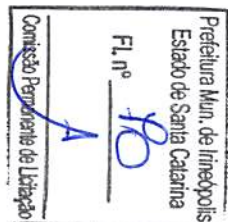
Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		16,391	30,36	497,64

Data da publicação.....: 19/6/2017

Validade da proposta...: 19/6/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



Prefeitura Mun. de Ineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n.º
 Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E ANEXOS.
 Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 29/06/2017 às 13h30minh.
 Local de Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas - sala de Licitações - End. Rua Balaia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas - SC.
 Assinatura do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.
 Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 - Ramal 509 ou 551. ROSÂNGELA ESCHBERGER
 Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 FME
 O Município de Bombinhas (SC) torna pública a dispensa de licitação nº 001/2017-FME em conformidade com a Lei 8.666/93.
 Objeto: LOCAÇÃO DE MÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS ESCOLAS DE ESPORTE DE BOMBINHAS
 Contratada: JOÃO JOVENILDO DOS SANTOS.
 Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
 Endereço: 12/06/2017
 Bombinhas, 12 de junho de 2017.
 ROSÂNGELA ESCHBERGER
 Secretária de Administração

BRUSQUE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 FUMPMO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77 Centro, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE BRUSQUE (FUMPMOM), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos motocicletas. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/07/2017, às 13h30minh.
 Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou eletronicamente através do site: www.brusque.sc.gov.br.
 19/06/2017
 MOACIR GOMES RIBEIRO
 Tenente Coronel PM Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar
 Cod. Mat.: 456393

CAMBORIÚ
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 TERMO DE ERRATA DO ANEXO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-FMS
 O Município de Camboriú, através da Secretária de Administração vem comunicar as empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VIANAS REGISTRADO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
 - onde lê-se:
 II - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
 III - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de preferência, também por extenso;
 IV - marca, valor unitário e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos - quatro casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
 Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 29/06/2017 às 12h30minh

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457201

BRUSQUE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 FUMPMO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77 Centro, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE BRUSQUE (FUMPMOM), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos motocicletas. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/07/2017, às 13h30minh.
 Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou eletronicamente através do site: www.brusque.sc.gov.br.
 19/06/2017
 MOACIR GOMES RIBEIRO
 Tenente Coronel PM Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar
 Cod. Mat.: 456393

CAMBORIÚ
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 TERMO DE ERRATA DO ANEXO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-FMS
 O Município de Camboriú, através da Secretária de Administração vem comunicar as empresas interessadas que o edital do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017-FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VIANAS REGISTRADO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
 - onde lê-se:
 II - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
 III - descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de preferência, também por extenso;
 IV - marca, valor unitário e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos - quatro casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
 Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 29/06/2017 às 12h30minh

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457182

JOINVILLE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 DO PREGÃO Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ELENCO BÁSICO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ITEM 167, DA EMPRESA CRISTIANE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 6ª, ITEM 8.2, CLÁUSULA 6ª DO ANEXO I DO EDITAL, FRANÇELI CRISTINI SCHULZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13/06/17.
 Cod. Mat.: 457139

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457182

JOINVILLE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 DO PREGÃO Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ELENCO BÁSICO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ITEM 167, DA EMPRESA CRISTIANE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 6ª, ITEM 8.2, CLÁUSULA 6ª DO ANEXO I DO EDITAL, FRANÇELI CRISTINI SCHULZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13/06/17.
 Cod. Mat.: 457139

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457182

JOINVILLE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 DO PREGÃO Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ELENCO BÁSICO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ITEM 167, DA EMPRESA CRISTIANE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 6ª, ITEM 8.2, CLÁUSULA 6ª DO ANEXO I DO EDITAL, FRANÇELI CRISTINI SCHULZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13/06/17.
 Cod. Mat.: 457139

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457182

JOINVILLE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 DO PREGÃO Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ELENCO BÁSICO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ITEM 167, DA EMPRESA CRISTIANE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 6ª, ITEM 8.2, CLÁUSULA 6ª DO ANEXO I DO EDITAL, FRANÇELI CRISTINI SCHULZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13/06/17.
 Cod. Mat.: 457139

INEÓPOLIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Ineópolis e a Prefeitura Municipal de Ineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento nº. 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fracon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando cair em domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme prestatado no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfizerem as condições exigidas no edital de credenciamento, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejuízos nº. 680/99 e 1994/09 Aínda, e válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1, 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado a presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, representação ou impugnação.
 Ineópolis, 14 de junho de 2017.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Cod. Mat.: 457182

JOINVILLE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 DO PREGÃO Nº 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ELENCO BÁSICO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO ITEM 167, DA EMPRESA CRISTIANE PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 6ª, ITEM 8.2, CLÁUSULA 6ª DO ANEXO I DO EDITAL, FRANÇELI CRISTINI SCHULZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13/06/17.
 Cod. Mat.: 457139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
##ATO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

##TEX O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os Prejulgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital – 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 14 de junho de 2017.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>12</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

429,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2017
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Prefeitura Municipal de Irineópolis através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Credenciamento n.º 01/2017 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Fecon Serviços Médicos Ltda EPP, conforme consta nos autos dos processos acima citados, com o objetivo de realizar plantões de 24 horas, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, os quais envolvem atendimentos médicos, sem limite de consultas e procedimentos ambulatoriais, tais como suturas, curativos, pequenas cirurgias e outros. O valor a ser pago por plantão realizado será de R\$ 100,00 (cem reais) a hora normal e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora nos feriados, exceto quando caírem no domingo serão pagos como final de semana e não feriado, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega de relatório dos atendimentos gerados nos plantões realizados, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal/RPA e documentos fiscais conforme o contrato, tudo conforme preestabelecido no Edital de Credenciamento acima mencionado. O sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica na posterior contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital de credenciamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8666/93. Nesse sentido é a orientação do TCE/SC, conforme os julgados n.º 680/99 e 1994/09. Ainda, é válido mencionar que novos interessados poderão se credenciar, haja vista que o item 1.7 do Edital de Credenciamento n.º 01/2017, permite o credenciamento a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital - 01 (um) ano, no caso. Assim, para cada novo credenciado, novo processo de inexigibilidade deverá ser instaurado. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 14 de junho de 2017.



Linhas: 46
Tamanho: 13 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 429,52

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>74</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de RecebimentoPrefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

15

Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/06/2017 11:23:14
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4384022
Data prevista de publicação: 19/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9930396	INEXIGIBILIDADE 03-2017 PLANTÃO FMS.rtf	b79d2b7931604859 99be05904b895cd2	13,00	
Total da matéria			13,00	R\$ 429,52
TOTAL DO OFICIO			13,00	R\$ 429,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Nr.: 1833/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Fl. n° 18
Compra Direta Nr.:
Data da Compra:
Nr. Contrato:

1185/2017
Comissão Permanente de Licitação
13/06/2017

(Empenho Ordinário nr.: 2232)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 - FMS - PLANTÕES MÉDICOS. PUBLICAÇÃO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		429,52	429,52
					Total Geral:	429,52
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	429,52

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 13 de Junho de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado
↓ 10C
↑ 20C

Quinta-Feira
Predomínio de Sol
↓ 8C
↑ 18C



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Inexigibilidade N.º 03/2017 FMS

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 03 / JUL / 2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

14/06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11-2017 - INEXIGIBILIDADE PLANTÕES MÉDICOS [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/06/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89.440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-11

Telefone (47) 3625-1111

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
FL. nº 79
A
Comissão Permanente de Licitação

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIO
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 10 de agosto de 2017.
Ofício nº 627/2017

A
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
AVENIDA ATLANTICA, 378
BAIRRO CENTRO
A/C
FERNANDO FERREIRA LIMA
CEP 83260-000
MATINHOS - PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar esclarecimento quanto ao endereço da sede de sua empresa, haja visto que outra empresa com a o nome de **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, se encontra exatamente no mesmo endereço.

O questionamento supra citado, sustentado pelo principio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, e principalmente do julgamento objetivo, tem a intenção de garantir o julgamento correto quanto a proposta apresentada, e para evitar a não homologação por omissão ou informação errônea e garantir a qualidade dos serviços, objeto do presente credenciamento. O Município solicita uma resposta de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Certos de Vossa atenção para o exposto, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1386738

Informações do ato

Nº1386738

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1386738\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Nova
Data de Cadastro	27/09/2017 11:11:17
Data de Atualização	27/09/2017 11:11:39
Data de Publicação	28/09/2017
Categoria	Licitações
Título	ATA CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
Arquivo Fonte do Ato	1506521499_ata_fecon.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1506521499_ata_fecon.doc)
Conteúdo	<p>Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerschler – Secretária; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Lucio Flavio Lima; Sra Cassina Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria nº 299/2017.</p>

A empresa Fecon Serviços Médicos Ltda encaminhou carta solicitando cancelamento de credenciamento junto ao processo licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, na data de 15 de setembro e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal, no dia 26 de setembro, assim a comissão acata a solicitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA DE CANCELAMENTO, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br



Apoio:

(<http://fecam.org.br>)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 19/2017 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerscher - Secretária; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Lucio Flavio Lima; Sra Cassina Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; designados pela Portaria nº 299/2017. A empresa Facon Serviços Médicos Ltda encaminhou carta solicitando cancelamento de credenciamento junto ao processo licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, na data de 15 de setembro e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal, no dia 26 de setembro, assim a comissão acata a solicitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA DE CANCELAMENTO, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 27 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - - MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 19/2017 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS".

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS OU OUTROS ESPECIALISTAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, NESTE INCLUÍDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, SEM LIMITE DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, TAIS COMO SUTURAS, CURATIVOS, PEQUENAS CIRURGIAS E OUTROS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS.", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente; Sra. Marcia Maria Kerscher - Secretária; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Lucio Flavio Lima; Sra Cassina Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; designados pela Portaria nº 299/2017. A empresa Fecon Serviços Médicos Ltda encaminhou carta solicitando cancelamento de credenciamento junto ao processo licitatório nº 11/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, na data de 15 de setembro e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal, no dia 26 de setembro, assim a comissão acata a solicitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA DE CANCELAMENTO, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 27 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - - MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 299/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 008/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 25 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

*Deferido
26/09/17*

CARTA DE CANCELAMENTO

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

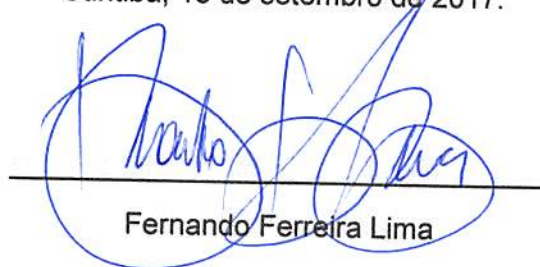
*Juliano
Deferir com
data de 26/08*

A

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

A FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste ato por seu responsável Sr.(a) Fernando Ferreira Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 671.962.339-72 e no RG nº 4.357.122-2, residente e domiciliado(a) à (endereço), vem através desta requerer cancelamento imediato do CREDENCIAMENTO referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, junto à este municipalidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.



Fernando Ferreira Lima

Sócio-Administrador

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

[19 359 508/0001-09]

FECON SERVIÇOS MÉDICOS

EIRELI EPP

AVENIDA ATLANTICA, 378

CENTRO CEP 83260-000

MATINHOS PARANÁ

CARTA DE CANCELAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

A FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste ato por seu responsável Sr. (s) Fernando
Ferreira Lima, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 071.982.330-73 e no RG
nº 4.327.122-2, residente e domiciliado(a) à (s) endereço(s) vem através desta requerer cancelamento
imedato do CREDENCIAMENTO referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 052017 -
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, junto à este município.

Guaituba, 12 de setembro de 2017.

Fernando Ferreira Lima
Sócio-Administrador
FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



DESTINATÁRIO:

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
A/C DEP. DE LICITAÇÕES

Endereço:


Rua Paraná , 200 , Centro - Irineópolis - SC
CEP: 89440-000

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

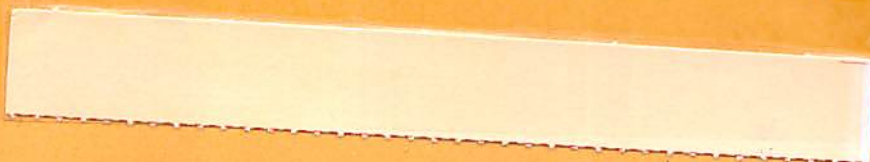
AR PESO / WEIGHT (kg)

JT 06992531 0 BR



 Correios

 Correios



[19 359 508/0001-09]

FECOM SERVIÇOS MÉDICOS

EIRELI EPP

AVENIDA ATLANTICA,378

CENTRO CEP 83260-000

[MATINHOS PARANÁ]